



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea 'a' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

Este termo tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1		<b>PLACA MÃE PRIME A520M-K</b> Especificações: - Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen - Chipset AMD A520 - Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 - Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60HZ) - Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s - LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet - Áudio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição - Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6 ) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A) - Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2	UN	10,00	549,00	5.490,00
2		<b>PROCESSADOR RYZEN 5 4600G</b> Especificações: - 6 núcleos CPU - 12 threads - Clock Boost 4.2 GHz - Clock Básico 3.7 GHz - Cache L3 8MB	UN	10,00	699,00	6.990,00
3	20158	<b>ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</b> Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30	UM	8,00	490,00	3.920,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000**1.1. Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.2. Possibilidade de prorrogação**

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea 'b' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A municipalidade identificou a necessidade de adquirir equipamentos de informática visando aprimorar e modernizar sua infraestrutura tecnológica. A intenção surge a partir da crescente demanda por processamento de dados, armazenamento e acesso à informação de forma eficiente e segura.

Os equipamentos de informática devem ser capazes de suportar as atividades diárias da instituição, atendendo às demandas específicas de cada setor. Isso inclui a execução de aplicativos e softwares especializados, processamento de dados, criação e edição de documentos, acesso à internet e utilização de recursos de rede.

É necessário garantir que os equipamentos sejam capazes de suportar as demandas de desempenho exigidas pelas atividades realizadas, minimizando o tempo de resposta e assegurando a produtividade dos colaboradores.

Além disso, é importante considerar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais e softwares já utilizados pelo Município, facilitando a integração e evitando problemas de incompatibilidade.

Outro ponto a ser considerado é a segurança da informação. Os equipamentos devem apresentar recursos de segurança eficientes, como criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra ameaças cibernéticas, visando proteger os dados sensíveis da municipalidade e dos usuários.

Por fim, é relevante destacar que o Município necessita de equipamentos que ofereçam suporte técnico adequado, com prazo de garantia e assistência técnica ágeis e eficientes, a fim de minimizar o tempo de inatividade em caso de problemas técnicos.

Dessa forma, o objetivo da aquisição dos equipamentos de informática é garantir uma infraestrutura tecnológica moderna, confiável e segura, que atenda às necessidades específicas das Secretarias Municipais pertencentes a Administração Pública e promova a eficiência operacional e a produtividade dos servidores.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea 'c' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos de informática que visam a modernização e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica da municipalidade. Essa solução abrangente busca atender às necessidades específicas de cada setor, promovendo eficiência operacional, produtividade e segurança da informação.

A solução como um todo inclui a aquisição de processadores, placa-mãe e roteadores de rede.

Para aprimorar a capacidade de processamento e estruturação da rede de dados, serão adquiridos dispositivos de rede que ofereçam alta capacidade de transmissão, velocidade de acesso aos dados e recursos avançados de segurança, como backup automatizado e replicação de dados.

A solução também inclui a escolha de fornecedores renomados e confiáveis, com histórico de fornecimento de equipamentos de qualidade e suporte técnico eficiente. Serão estabelecidos prazos de garantia adequados e contratos





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

de assistência técnica para garantir a resolução rápida de problemas e a manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento.

Dessa forma, a solução proposta busca promover uma infraestrutura tecnológica moderna, confiável e segura, que atenda às necessidades específicas das Secretarias e Departamentos pertencentes a Administração Pública Municipal, promovendo a eficiência operacional, a produtividade dos servidores e o alinhamento com as melhores práticas de segurança da informação.

**4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea 'd' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A contratação para a aquisição dos equipamentos deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

Juntamente com a apresentação de proposta que deverá constar a MARCA do equipamento ofertado, a vencedora deverá apresentar inclusos aos documentos de habilitação:

- 1) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2) **Prospecto** demonstrando que o equipamento fornecido pela licitante atende o descritivo dos itens ora licitados, onde tal comprovação poderá ser dada através de folders, panfletos, catálogos e/ou manuais que demonstrem as especificidades do produto.
- 3) **Declaração de garantia** onde no caso do prazo de garantia fornecido pelo fabricante for inferior a 36 (trinta e seis) meses, o licitante vencedor do item irá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo período restante.

O critério de julgamento será o de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (alínea 'e' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)****5.1. Das Obrigações**

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

A contratada deverá oferecer garantia total de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos, e a OBRIGATORIEDADE da contratada, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 (Logística Reversa), efetuar a destinação correta através da empresa licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

### 5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto

Os equipamentos que são objetos desta licitação deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, de forma parcelada e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega dos equipamentos se dará no endereço AVENIDA BRASIL, 550 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, CEP 85.710-000, EM FRENTE À PRAÇA CENTRAL.

Os equipamentos serão recepcionados e vistoriados pelos servidores SIDNEI MAURICIO FIGUERO e MAICON CAMARGO DE SOUZA.

Os dias e horários para entrega dos equipamentos se dará de SEGUNDA A SEXTA FEIRA, no período matutino das 08h00 às 12h00 e no período vespertino das 13h00 às 17h00.

### 6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE *(alínea 'f' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Fiscal do contrato: SIDNEI MAURICIO FIGUERO

Gestor do Contrato: MAICON CAMARGO DE SOUZA

**7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea 'g' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)****7.1. Do Recebimento**

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea 'h' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A seleção de fornecedores para a aquisição de equipamentos é um processo crítico para garantir a qualidade e a segurança no fornecimento. Baseando-se nisso foi feita pesquisa com as seguintes observações:

- 1) Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis e com boa reputação, visando garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos.
- 2) Os fornecedores selecionados possuíam disponibilidade para fornecer equipamentos de qualidade e certificados para atendimento as demandas do município.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

- 3) O preço é um fator importante na seleção de fornecedores, mas não deve ser o único escolhido. É importante avaliar a relação custo-benefício e o valor agregado que o fornecedor pode oferecer em relação ao preço cobrado.
- 4) Os fornecedores selecionados possuem além da disponibilidade de fornecimento, as habilidades de comunicação e relacionamento para trabalhar de forma eficaz com os responsáveis técnicos do município.

Esses foram apenas alguns critérios de seleção usados na escolha dos fornecedores para fornecimento dos equipamentos. Pois o importante foi avaliar cada fornecedor e escolher aquele que oferecia as melhores condições para atender às necessidades da municipalidade.

- 9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (*alínea 'i' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021*)

A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência.

Assim o valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).

A planilha com a composição de custos e orçamentos encontra-se anexa a este termo e é parte fiel deste documento.

- 10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (*alínea 'j' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021*)

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de Novembro de 2023.

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Técnico em Informática





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

## PLANILHA DE FORMULAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	ANDREZA	SALLA	CHIP7			MÉDIA	Quantidade	Valor Estimado
1	PLACA MÃE PRIME A520M-K	R\$ 549,00	R\$ 890,00	R\$ 755,00			R\$ 549,00	10	R\$ 5.490,00
2	PROCESSADOR RYZEN 5 46000G	R\$ 699,00	R\$ 1.015,00	R\$ 910,00			R\$ 699,00	10	R\$ 6.990,00
3	ROUTERBOARD RB 750 GR3	R\$ 490,00	R\$ 790,00	R\$ 630,00			R\$ 490,00	8	R\$ 3.920,00
4									R\$ -
5									R\$ -
6									R\$ -
7									R\$ -
8									R\$ -
9									R\$ -
10									R\$ -
11									R\$ -
12									R\$ -
13									R\$ -
14									R\$ -
15									R\$ -

Total por fornecedor	ANDREZA	SALLA	CHIP7		MÉDIA	Total Geral
	R\$ 16.400,00	R\$ 25.370,00	R\$ 21.690,00			R\$ 16.400,00

Responsável pela planilha: Maicon Camargo de Souza

Data: 27/11/2023

Início do Processo - 1.2 - PLANILHA DE PREÇOS



Razão Social: ANDREZA AURORA DA ROSA

Endereço: AV RAMALHO PIVA, N°1011, VILA AURORA

CNPJ: 49.270.851/0001-43

Telefone: (49) 99127-4795

Email: andrezaaaa@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	8	ROTEADOR MICROTIK RB750Gr3	490,00	3.920,00
2	10	PLACA MÃE ASUS AM4 A520M-K	549,00	5.490,00
3	10	RYZEN 5 4600G	699,00	6.990,00

TOTAL: 16.400,00

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*Andreza A da Rosa*

ANDREZA AURORA DA ROSA

49.270.851/0001-43

ANDREZA AURORA DA ROSA

Av. Ramalho Piva, N°1011, Vila Aurora - 85710-000  
Santo Antônio do Sudoeste-PR

OBRIGADA PELA PREFERÊNCIA  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR



# ORÇAMENTO

## SALLA INFORMÁTICA

**CNPJ: 34.999.290/0001-40**

**AV BRASIL, Nº 943, CENTRO**

**Fone: 46 3563-1789**

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO / PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	10	PLACA MÃE ASUS AM4 A520M-K	890,00	8.900,00
2	8	ROTEADOR MICROTIK RB750Gr3	790,00	6.320,00
3	10	RYZEN 5 4600G	1.015,00	10.150,00
			<b>TOTAL:25.370,00</b>	

**SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 21 DE NOVEMBRO 2023**

*Jorge Salla*

**SALLA INFORMÁTICA**

**34.999.290/0001-40**

**JORGE SALLA**  
**MÓVEIS E INFORMÁTICA**

Av. Brasil 1691 - Centro  
65710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR







**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 685/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>685</b>	<b>Aquisição de Material</b>	29/11/2023	<b>3</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
549673-0	MAICON CAMARGO DE SOUZA	922/2023	
<b>Local</b>			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		15 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**Justificativa:**

A municipalidade identificou a necessidade de adquirir equipamentos de informática visando aprimorar e modernizar sua infraestrutura tecnológica. A intenção surge a partir da crescente demanda por processamento de dados, armazenamento e acesso à informação de forma eficiente e segura.

Os equipamentos de informática devem ser capazes de suportar as atividades diárias da instituição, atendendo às demandas específicas de cada setor. Isso inclui a execução de aplicativos e softwares especializados, processamento de dados, criação e edição de documentos, acesso à internet e utilização de recursos de rede.

É necessário garantir que os equipamentos sejam capazes de suportar as demandas de desempenho exigidas pelas atividades realizadas, minimizando o tempo de resposta e assegurando a produtividade dos colaboradores.

Além disso, é importante considerar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais e softwares já utilizados pelo Município, facilitando a integração e evitando problemas de incompatibilidade.

Outro ponto a ser considerado é a segurança da informação. Os equipamentos devem apresentar recursos de segurança eficientes, como criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra ameaças cibernéticas, visando proteger os dados sensíveis da municipalidade e dos usuários.

Por fim, é relevante destacar que o Município necessita de equipamentos que ofereçam suporte técnico adequado, com prazo de garantia e assistência técnica ágeis e eficientes, a fim de minimizar o tempo de inatividade em caso de problemas técnicos.

Dessa forma, o objetivo da aquisição dos equipamentos de informática é garantir uma infraestrutura tecnológica moderna, confiável e segura, que atenda às necessidades específicas das Secretarias Municipais pertencentes a Administração Pública e promova a eficiência operacional e a produtividade dos servidores.

Lote

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023911	PLACA MÃE PRIME A520M-K	UN	10,00	549,00	5.490,00
	Especificações:				
	- Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen				
	- Chipset AMD A520				
	- Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4				
	- Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60HZ)				
	- Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s				
	- LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet				
	- Áudio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição				
	- Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6 ) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A)				
	- Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2				
023912	PROCESSADOR RYZEN 5 4600G	UN	10,00	699,00	6.990,00
	Especificações:				
	- 6 núcleos CPU				
	- 12 threads				
	- Clock Boost 4.2 GHz				
	- Clock Básico 3.7 GHz				





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 685/2023**

Equipiano						Página:2
	- Cache L3 8MB					
023913	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL	UN	8,00	490,00	3.920,00	
	Especificações:					
	- Frequência nominal CPU880 MHz					
	- Contagem de núcleos de CPU2					
	- Tamanho de RAM 256 MB					
	- 10/100/1000 portas Ethernet 5					
	- Número de portas USB1					
	- Sistema operacional RouterOS					
	- Tensão de entrada suportada8 V - V 30					
				<b>TOTAL</b>	<b>16.400,00</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.400,00</b>	



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ao custo máximo de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**, inscrita sob **CNPJ 49.270.851/0001-43** para **Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR**, ao custo máximo de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**, para **Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR**, ao custo máximo de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/11/2023.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	106		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	923		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	29/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.270.851/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANDREZA A DA ROSA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RAMALHO PIVA</b>	NÚMERO <b>1011</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRE RIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDREZAAAA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 9127-4795</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 09:27:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
ANDREZA AURORA DA ROSA	078.803.319-05

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
49.270.851/0001-43	20/01/2023

**Nome Empresarial**  
49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA

**Nome Fantasia**  
ANDREZA A DA ROSA

**Capital Social**  
100,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	20/01/2023

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
85710-000	AVENIDA RAMALHO PIVA	1011	CASA
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	
ENTRE RIOS	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	20/01/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

### Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA**  
**CNPJ: 49.270.851/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:36 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024. ✓

Código de controle da certidão: **49F6.8EA5.5AE3.B377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032313104-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.270.851/0001-43**

Nome: **49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA

4578/2023

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5MX4XZ4UUM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA  
30092

CNPJ/CPF  
49.270.851/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ  
28925

### CNAE/ ATIVIDADES

Promoção de vendas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### ENDEREÇO

AVENIDA RAMALHO PIVA, 1011 - CASA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro de 2023





Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.270.851/0001-43  
**Razão Social:** ANDREZA AURORA DA ROSA  
**Endereço:** AV RAMALHO PIVA 1011 CASA / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023112407223811278054

Informação obtida em 27/11/2023 09:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.270.851/0001-43  
Certidão n°: 67353727/2023  
Expedição: 27/11/2023, às 09:37:19  
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.270.851/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E  
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28925/2023

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

<b>Nome:</b> 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI	<b>Controle:</b> 30092
<b>CNPJ/CPF:</b> 49.270.851/0001-43	
<b>Nome Fantasia:</b> ANDREZA A DA ROSA	
<b>Localização:</b> AVENIDA RAMALHO PIVA, 1011 - CASA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
<b>Atividades:</b> 7319-0/02 - Promoção de vendas.  4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  }	<b>Área Utilizada:</b> 30,00
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

Emitido em  
14/07/2023

Válido até  
31/03/2024

**Observações**

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

Código de Autenticação: 9ZTMHTZQ2JMX28QTUG

  
Responsavel

Jaqueline I.W. Silva  
Matrícula nº 5513537  
Fiscal de Tributos

Emissor: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa ANDREZA AURORA DA ROSA, com sede estabelecida na Av Ramalho Piva, nº 1011, casa, Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste-PR, CNPJ: 49.270.851/0001-43, prestou serviços de fornecimento de suprimentos de informática e manutenção à AGUINALDO RAFFAELLI inscrita no CNPJ: 36.261.703/0001-10, com sede na R Presidente Vargas, Centro, nº00, Santo Antônio do Sudoeste-PR, fornecendo, instalando, configurando e manutenindo diversos equipamentos.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu todos os prazos e condições acordados e prestou com boa qualidade, nada havendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Novembro 2023

  
AGUINALDO RAFFAELLI SÓCIO / ADMINISTRADOR

Razão Social: AGUINALDO RAFFAELLI

Nome Fantasia: AGUINALDO RAFFAELLI

CNPJ: 36.261.703/0001-10

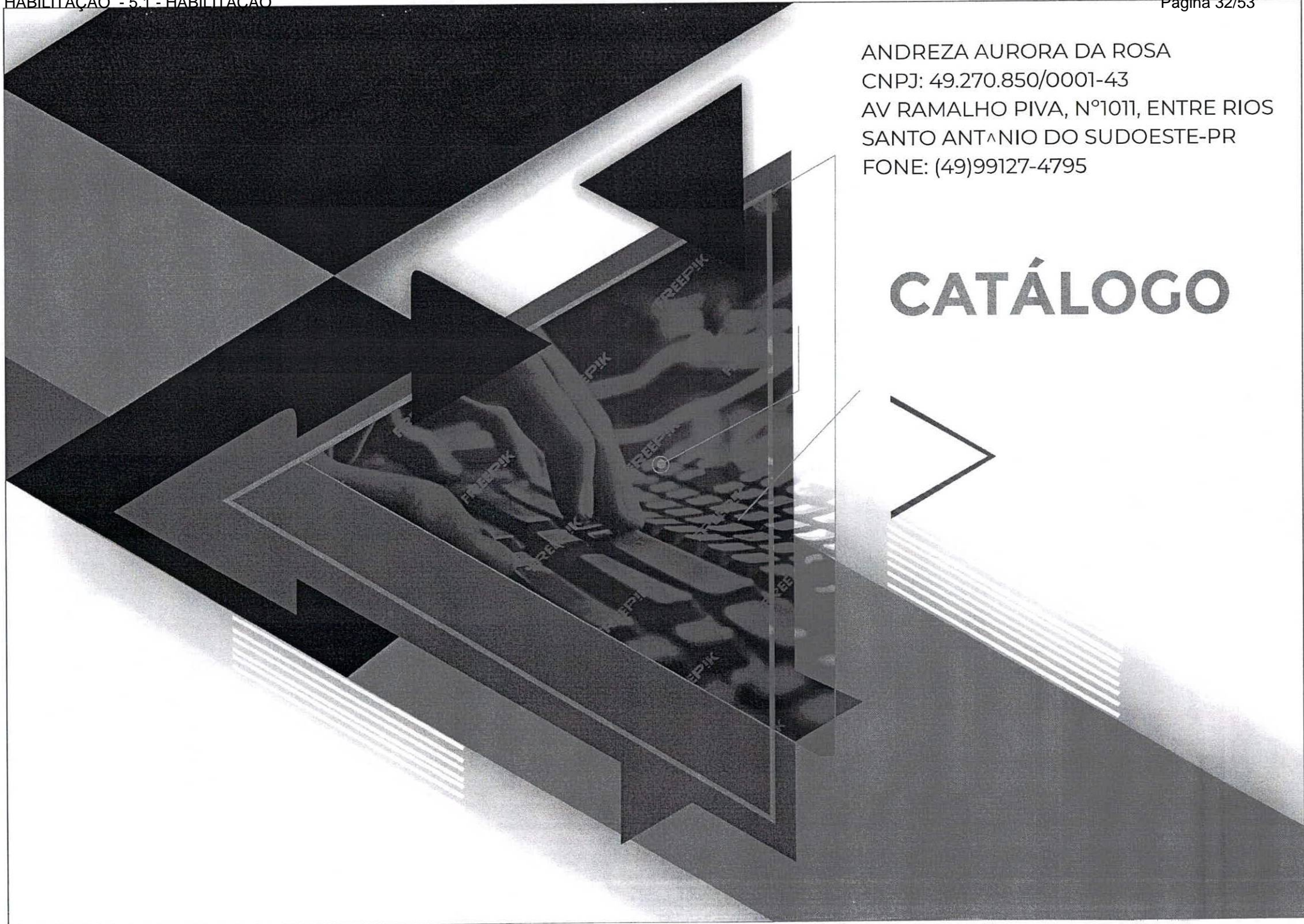
Endereço: R Presidente Vargas, nº 00, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR

Telefone: (46)99119-8034



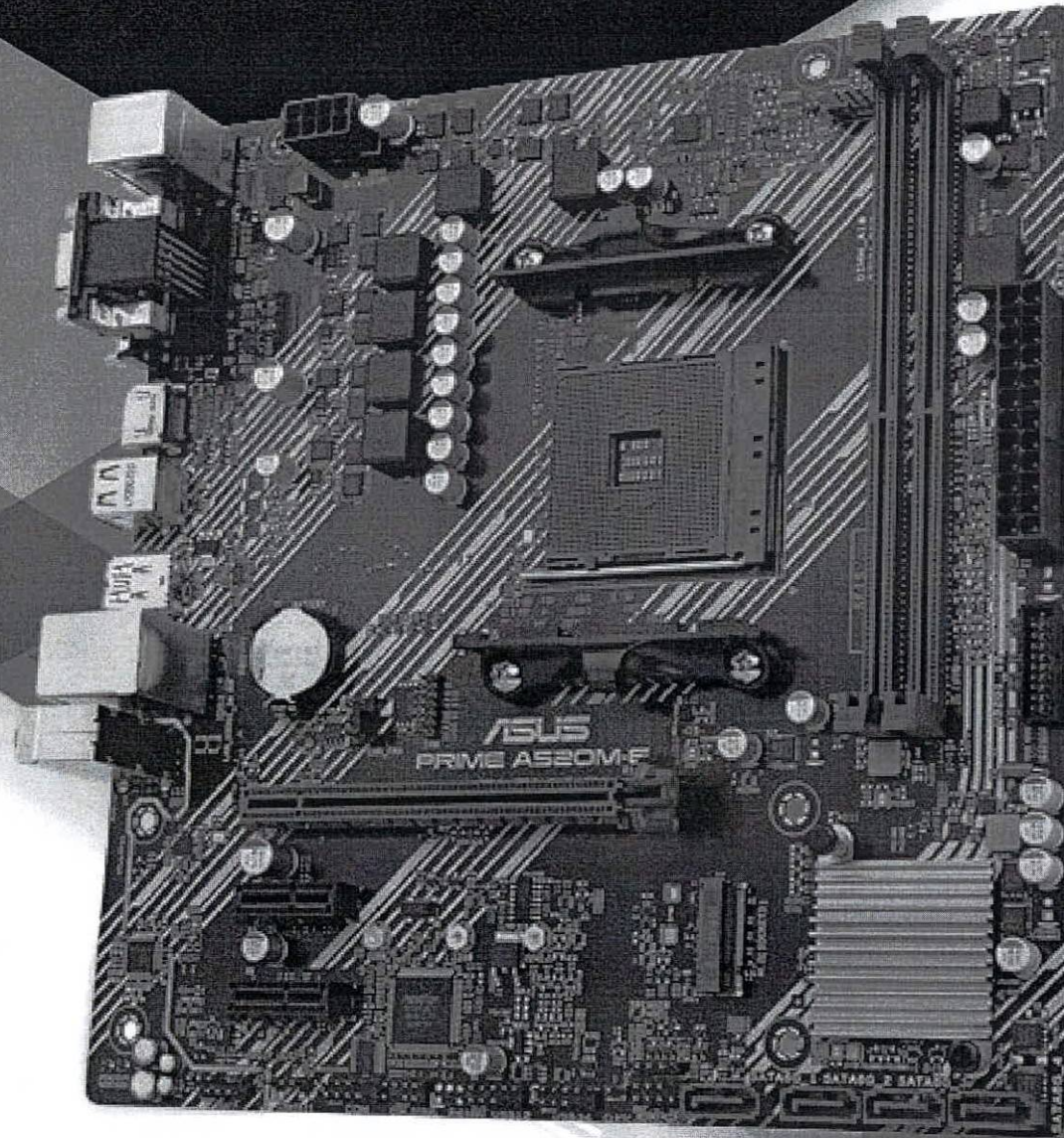
ANDREZA AURORA DA ROSA  
CNPJ: 49.270.850/0001-43  
AV RAMALHO PIVA, N°1011, ENTRE RIOS  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
FONE: (49)99127-4795

# CATÁLOGO





## Placa Mãe Asus Prime A520M-E



Suporte a M.2,  
Rede Ethernet de 1 Gb,  
HDMI/DVI/D-Sub,  
SATA 6 Gbps,  
USB 3.2 Gen 2 Tipo-A  
Soquete AMD AM4: pronto para processadores  
gráficos AMD Ryzen™ 3rd Gen e AMD Ryzen™  
with Radeon™ 3rd Gen  
Refrigeração abrangente: dissipador de calor no  
PCH e Fan Xpert  
Conectividade ultrarrápida: suporte a M.2, Rede  
Ethernet de 1 Gb, USB 3.2 Gen 2 Tipo-A  
5X Protection III: várias salvaguardas de hardware  
para proteção geral do sistema



## Roteador Routerboard Mikrotik RB750GR3

### Especificações:

- Arquitetura: MMIPS
- CPU: MT7621A
- Quantidade de núcleos: 2
- Frequência: 880 Mhz
- Quantidade de threads: 4
- Dimensões: 113 x 89 x 28mm
- Nível de licença: 4
- Sistema operacional: RouterOS
- Memória RAM: 256 MB
- Armazenamento: 16 MB
- Tipo de armazenamento: FLASH
- Temperatura de operação: -40°C até 60°C

### Portas:

- Portas ethernet 10/100/1000: 5

### Periféricos:

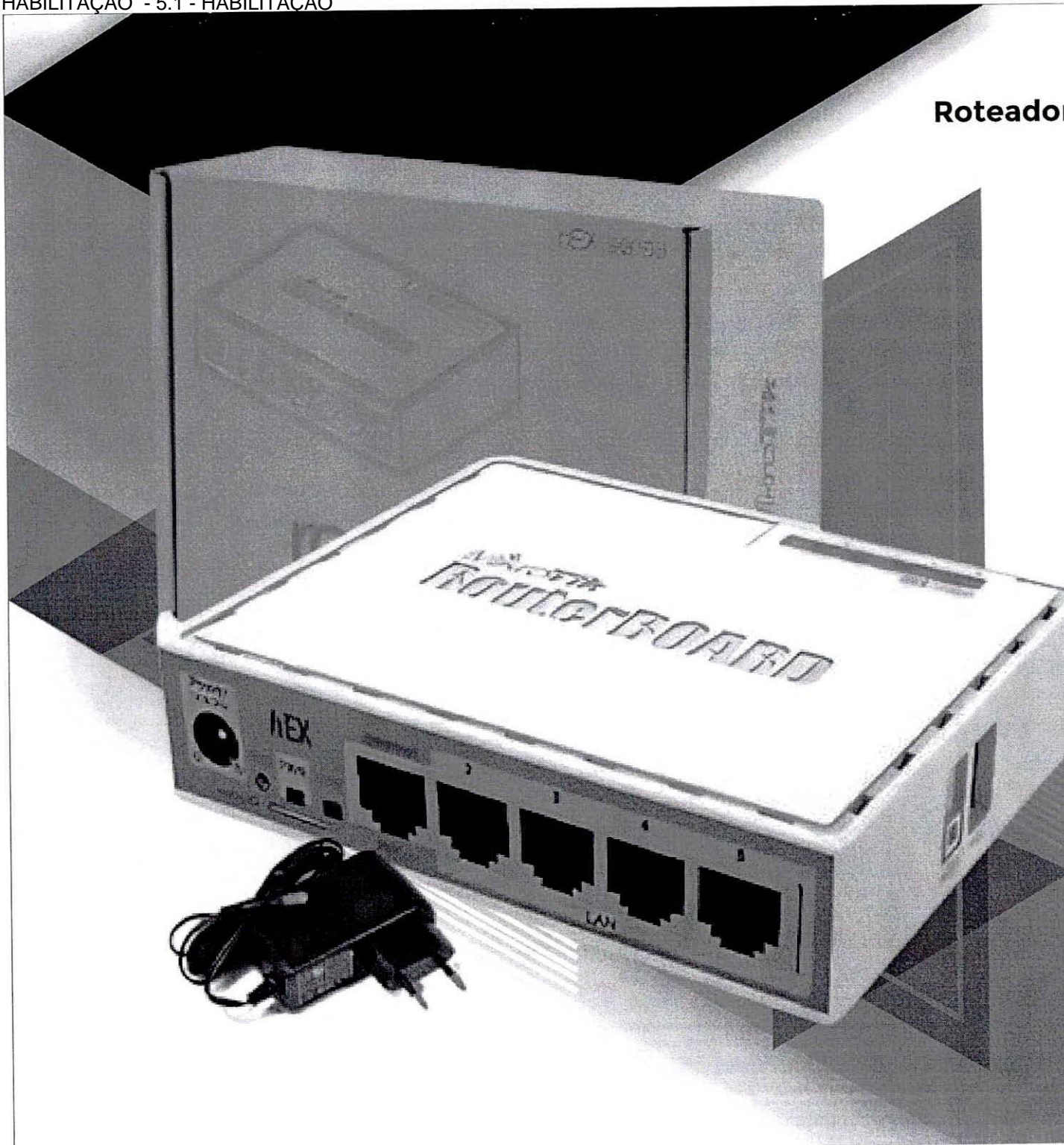
- Tipo de cartão de memória: microSD
- Cartões de memória: 1
- Quantidade de portas USB: 1
- Reinicialização de energia USB: Sim
- Tipo de porta USB: USB tipo A
- Corrente máxima USB: 1A

### Outros:

- Monitoramento de temperatura PCB: Yes
- Monitoramento de voltagem: Sim
- Botão de modo: Sim

### Certificações:

- CE/RED, EAC, ROHS





## Processador AMD Ryzen 5 4600G

### Especificações:

- Plataforma: Computador de mesa
- Família de produto: AMD Ryzen Processors
- Linha de produto: D Ryzen 5 4000 G-Series Desktop Processors with Radeon™ Graphics
- N° de núcleos de CPU: 6
- N° de threads: 12
- Clock de Max Boost: Até 4.2GHz
- Clock básico: 3.7GHz
- Total de Cache L1: 384KB
- Total de Cache L2: 3MB
- Cachê L3 total: 8MB TDP/TDP
- Padrão: 65W AMD
- Configurável TDP (cTDP): 5-65W Processor Technology for CPU
- Cores: TSMC 7nm FinFET
- Desbloqueado: Sim
- Pacote: Am4
- Temps máx: 95°C

### Suporte de SO:

- Edição Windows 11 - 64-Bit
- Edição Windows 10 - 64-Bit RHEL x86 64-Bit Ubuntu x86 64-Bit
- O suporte ao sistema operacional (SO) poderá variar de acordo com o fabricante

### Conectividade:

- Versão PCI Express: PCIe 3.0
- Tipo de memória: DDR4
- Canais de memória: 2
- Velocidade máxima da memória: Até 3200MHz

### Velocidade máxima de memória:

- 2x1R: DDR4-3200
- 2x2R: DDR4-3200
- 4x1R: DDR4-2933
- 4x2R: DDR4-2667

### Recursos gráficos:

- Modelo gráfico: Radeon Graphics
- N° de núcleos de GPU: 7
- Frequência gráfica: 1900 Mhz





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023****PROCESSO Nº 923/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI	49.270.851/0001-43	ANDREZA AURORA DA ROSA		078.803.319-05	60	15 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A municipalidade identificou a necessidade de adquirir equipamentos de informática visando aprimorar e modernizar sua infraestrutura tecnológica. A intenção surge a partir da crescente demanda por processamento de dados, armazenamento e acesso à informação de forma eficiente e segura. Os equipamentos de informática devem ser capazes de suportar as atividades diárias da instituição, atendendo às demandas específicas de cada setor. Isso inclui a execução de aplicativos e softwares especializados, processamento de dados, criação e edição de documentos, acesso à internet e utilização de recursos de rede.</p> <p>É necessário garantir que os equipamentos sejam capazes de suportar as demandas de desempenho exigidas pelas atividades realizadas, minimizando o tempo de resposta e assegurando a produtividade dos colaboradores.</p> <p>Além disso, é importante considerar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais e softwares já utilizados pelo Município, facilitando a integração e evitando problemas de incompatibilidade. Outro ponto a ser considerado é a segurança da informação. Os equipamentos devem apresentar recursos de segurança eficientes, como criptografia de dados, autenticação de usuários e proteção contra ameaças cibernéticas, visando proteger os dados sensíveis da municipalidade e dos usuários.</p> <p>Por fim, é relevante destacar que o Município necessita de equipamentos que ofereçam suporte técnico adequado, com prazo de garantia e assistência técnica ágeis e eficientes, a fim de minimizar o tempo de inatividade em caso de problemas técnicos.</p> <p>Dessa forma, o objetivo da aquisição dos equipamentos de informática é garantir uma infraestrutura tecnológica moderna, confiável e segura, que atenda às necessidades específicas das Secretarias Municipais pertencentes a Administração Pública e promova a eficiência operacional e a produtividade dos servidores.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 49.270.851/0001-43, estabelecida na AVENIDA RAMALHO PIVA, 1011 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Presidente Comissão de Licitações

  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário**  
**NAYARA MICHELI BONFATI- Membro**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<b>PLACA MÃE PRIME A520M-K</b> Especificações: - Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen - Chipset AMD A520 - Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 - Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60HZ) - Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s - LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet - Áudio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição - Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6 ) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A) - Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2			UN	10,00	549,00	5.490,00
1	2	<b>PROCESSADOR RYZEN 5 4600G</b> Especificações: - 6 núcleos CPU - 12 threads - Clock Boost 4.2 GHz - Clock Básico 3.7 GHz - Cache L3 8MB			UN	10,00	699,00	6.990,00
1	3	<b>ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</b> Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30			UN	8,00	490,00	3.920,00
<b>TOTAL</b>								<b>16.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



NATUREZA		F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-058 RESERVA DE CONTINGENCIA						TOTAL P/A: 330.000,00		
OBJETIVO:								
9.0.00.00.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA				330.000,00
9.9.00.00.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA				330.000,00
9.9.99.00.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			330.000,00	
9.9.99.99.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000,00		
04350	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0		Reserva de Contingência	330.000,00			
TOTAL GERAL:								121.015.000,00

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:**825B4C68

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<b>PLACA MÃE PRIME A520M-K</b>  Especificações: - Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen - Chipset AMD A520 - Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 - Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60HZ) - Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s - LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet - Áudio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição - Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6 ) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A) - Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2			UN	10,00	549,00	5.490,00
1	2	<b>PROCESSADOR RYZEN 5 4600G</b>  Especificações: - 6 núcleos CPU - 12 threads - Clock Boost 4.2 GHz - Clock Básico 3.7 GHz - Cache L3 8MB			UN	10,00	699,00	6.990,00
1	3	<b>ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</b>			UN	8,00	490,00	3.920,00

	Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada 8 V - V. 30							
<b>TOTAL</b>								<b>16.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3A8FD7AE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		MESA DE LABORATÓRIO						
		Especificações: -Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade) - Não deve conter portas e gavetas			UN	16,00	1.100,00	17.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>17.600,00</b>

Homologo a presente licitação,

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar Chamamento público para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, deste modo o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para:

**OBJETO:** "Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR".

**PROTOCOLO:** Até 07/12/2023, às 17:00 horas. EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no departamento da Cultura, pelo telefone/fax: (46) 3560-1177 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento, em 28 de novembro de 2023, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2023, NA FORMA ELETRÔNICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA - RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 13/12/2023, às 09:00 horas na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 do tipo: **MINOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

**OBJETO:** "Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme resolução SESA 1108/2023", mediante licitação. **PROTOCOLO:** até 13/12/2023, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 13/12/2023, às 09:00 horas. **LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 29/11/2023. IRIO FERNANDES - Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2023, NA FORMA PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL - RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 13/12/2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023 do tipo: **MINOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para: **OBJETO:** "Contratação de empresa para dispor de profissionais para atender as demandas da Secretaria de Saúde", mediante licitação. **PROTOCOLO:** até 13/12/2023, às 14:00 horas.

**DATA DA ABERTURA:** 13/12/2023, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 29/11/2023. IRIO FERNANDES - Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº190 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.702,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 27/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº194 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa do ramo transportes para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme processo de Pregão nº 75/2023.

**CONTRATADO:** TH TURISMO LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 40.766,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3940	08.007.08.241.0801.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 meses após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 meses  
 Pinhal de São Bento, 29/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020**

Processo inexigibilidade nº 25/2020. **OBJETO:** Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

Onde lê-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.166.733,00

Leia-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.377.500,00. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUMARAES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº193 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 74/2023.

**CONTRATADO:** RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 89.399,55 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 29/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº192 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 74/2023.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 117.805,87 (Cent e Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 29/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº189 de 2023.**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

**CONTRATADO:** ADEMAR RAYER - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 252.346,80 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023.

**RECURSOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3330	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
3340	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 27/11/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1 PLACA M8 PRIME A520M-E Especificações: - Processadores: AMD Socket AM4 for AMD Ryzen; - Chipset AMD A520; - Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4; - Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60Hz); - Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s; - LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet; - Audio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição - Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A) - Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2			UN	10,00	549,00	5.490,00
1	2 PROCESSADOR RYZEN 5 4600G Especificações: - 6 núcleos CPU; - 12 threads; - Clock Boost 4.2 GHz; - Clock Básico 3.7 GHz; - Cache L3 8MB			UN	8,00	699,00	6.990,00
1	3 ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz; - Contagem de núcleos de CPU2; - Tamanho de RAM 256 MB; - 10 / 100 / 1000 portas Ethernet 5; - Número de portas USB1; - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30			UN	1,00	490,00	3.920,00
<b>TOTAL</b>							<b>16.400,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2023**

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1 MESA DE LABORATÓRIO Especificações: - Estrutura em aço com acabamento e pintura epóxi; - Tampo em MDP 30mm com acabamento em BP acetinado; - Dimensões mínimas de 75cm(altura) x 180cm (largura) x 70cm (profundidade); - Não deve conter portas e gavetas			UN	16,00	1.100,00	17.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>17.600,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022 - Pregão nº 78/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. **VIGÊNCIA ATUAL:** 27/02/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **525/2023**, que entre si celebram de um lado o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.851/0001-43, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 923/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 106/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23911	<b>PLACA MÃE PRIME A520M-K</b> Especificações: - Processadores AMD Socket AM4 for AMD Ryzen - Chipset AMD A520 - Memória 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 - Gráfico 1x D-Sub (VGA), 1x HDMI 2.1(4K@60HZ) - Armazenamento 1x slot(s) M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s - LAN Realtek RTL8111H 1Gb Ethernet - Áudio Realtek ALC887/897 com 7.1 Surround Sound - CODEC de alta definição - Portas USB Portas USB Traseiras 4 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A) 2 x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A) Portas USB Frontais (Total 6 ) 2 x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A) 4 x porta(s) USB 2.0 (4 x Tipo-A) - Acessórios 2 x cabo(s) SATA de 6Gb/s, 1 x DVD de suporte, 1 x Pacote(s) de parafusos SSD M.2		UN	10,00	549,00	5.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23912	<b>PROCESSADOR RYZEN 5 4600G</b> Especificações: - 6 núcleos CPU - 12 threads - Clock Boost 4.2 GHz - Clock Básico 3.7 GHz - Cache L3 8MB		UN	10,00	699,00	6.990,00

*Andreza A. de Rosa*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

14-11-51								
LOTE: 001 - Lote 001	3	23913	<b>ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</b> Especificações: - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacional RouterOS - Tensão de entrada suportada 8 V - V 30		UN	8,00	490,00	3.920,00
<b>TOTAL</b>								<b>16.400,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: SIDNEI MAURICIO FIGUERO

Gestor do Contrato: MAICON CAMARGO DE SOUZA.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

*Andruza A. de Rosa*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Andrezza A. do Rosa



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

*Andrezza A. do Rosa*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.10.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

*Andreza A. do Rosa*





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.12.** A contratada deverá oferecer garantia total de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos, e a OBRIGATORIEDADE da contratada, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 (Logística Reversa), efetuar a destinação correta através da empresa licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

**8.1.13.** Os equipamentos que são objetos desta licitação deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, de forma parcelada e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados;

**8.1.14.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**8.1.15.** O local de entrega dos equipamentos se dará no endereço **AVENIDA BRASIL, 550 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, CEP 85.710-000, EM FRENTE À PRAÇA CENTRAL;**

**8.1.16.** Os equipamentos serão recepcionados e vistoriados pelos servidores **SIDNEI MAURICIO FIGUERO e MAICON CAMARGO DE SOUZA;**

**8.1.17.** Os dias e horários para entrega dos equipamentos se dará de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, no período matutino das **08h00 às 12h00** e no período vespertino das **13h00 às 17h00**.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

*Andrezza A. de Rosa*





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

*Andreze A. da Rosa*





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

*Andruza A. de Rosa*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

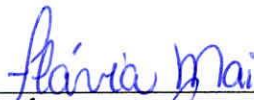
**ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**

CNPJ Nº: 49.270.851/0001-43

**ANDREZA AURORA DA ROSA**

CPF Nº: 078.803.319-05

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023

Processo dispensa nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI

CNPJ Nº 49.270.851/0001-43

Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA

CPF nº 078.803.319-05

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**38DC3607

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 372/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
 25/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022  
 Tomada de preços nº 25/2022  
 OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Unidade de Saúde Familiar - USF, que será localizada na Rua Princesa Isabel Esq. Rua Adalberto Iser, Lote nº: 01, Quadra nº: 297. Área de ampliação: 279,75m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;  
 VALOR: R\$ 187.039,57  
 DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A4775853

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023 PROCESSO  
 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023  
 Processo inexigibilidade nº 051/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA  
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG  
 CPF nº 127.754.369-00  
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.463,61 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)  
 VIGÊNCIA: 27/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2539B852

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 106/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023

Processo dispensa nº 106/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA  
 CPF nº 078.803.319-05  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F4A92F96

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 107/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023  
 Processo dispensa nº 107/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA  
 CNPJ Nº 73.272.528/0001-93  
 Representante: DARCI DA COSTA  
 CPF nº 175.493.459-53  
 OBJETO: Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**BFB7EB53

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 PORTARIA Nº 30.961/2023**

**PORTARIA Nº 30.961/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário Julia Morais Paim, RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Felipe Andrade Blick, portador do RG. Nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28 de novembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0BA7A044



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023**

**OBJETO:** Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C58 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO PARA KIT REVISAO LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACID 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.463,61

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022 - Pregão nº 78/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO - VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022 - Pregão nº 78/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 - Pregão nº 78/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA VIGÊNCIA ATUAL: 27/02/2024 - DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022  
 Tomada de preços nº 25/2022 - OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Unidade de Saúde Familiar - USF, que será localizada na Rua Princesa Isabel Esq. Rua Adalberto Iser, Lote nº: 01, Quadra nº: 297, Área de ampliação: 279,75m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;  
 VALOR: R\$ 187.039,57 - DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2023 - Processo inexigibilidade nº 051/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 77.812.188/0001-05  
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00

**OBJETO:** Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C58, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. VALOR TOTAL: R\$ 1.463,61 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 27/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023 - Processo dispensa nº 106/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI - CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA - CPF nº 078.803.319-05

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2023 - Processo dispensa nº 107/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93  
 Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53

**OBJETO:** Compra de mesas para a sala de informática para entrega imediata. VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezesseite Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 28/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 79/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA - Valor.....: R\$ 379.010,50  
 Vigência.....: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024 - Licitação...: Tomada de Preço Nº: 05/2023  
 Recursos...: Dotação: 351 - 1 - 12002 - 15 - 452 - 10 - 2.31 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Objeto.....:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.  
 VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/11/2023

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul/PR no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º;  
 2. O Ofício nº 439 - SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de 19 de outubro de 2023. RESOLVE

Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos

conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR;

VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE;

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Bom Jesus do Sul/PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal - 42,30 %, e II) Sociedade Civil - 57,70

I) Poder Público Municipal - Luiza Guerra Bello

II) Poder Público Municipal - Wilson Roberto dos Santos

III) Sociedade Civil - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Lorinda Lurdes de Ganzer

IV) Sociedade Civil - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - Jose Ferreira Soares.

V) Sociedade Civil - Representante Comercio Local - Sandra Kraetzig dos Santos

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE. Bom Jesus do Sul/PR, 14 de novembro de 2023.  
 HELIO JOSE SURDI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 67/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 13/12/2023 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitação do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 13/12/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitação do Brasil.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 29 de novembro de 2023. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 78/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada: CLUBE DE PATINACAO DANUBIO AZUL  
 Valor.....: R\$ 8.300,00 - Vigência...: Início: 30/11/2023 Término: 30/11/2024

Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº: 20/2023  
 Recursos...: Dotação: 450 - 1 - 13002 - 13 - 392 - 6 - 2.20 - 0 - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Objeto.....: Apresentação do SHOW DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, denominado "Uma Viagem Pelo Mundo sobre rodas", com participação de 49 participantes sendo 34 patinadores e 15 integrantes da equipe de apoio.

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 28/11/2023


**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.205.699/0001-98 4635641202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Tomada de Preço  
 05/2023

Processo Administrativo:  
 Tomada de Preço  
 Data do Processo:  
 04/08/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Licitação nº: 05/2023

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data Homologação: 28/11/2023

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.

e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**7012 - PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA (43.579.755/0001-03)**  
 Lote Global ----- R\$ 379.010,50  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho, 28/11/2023

Poluição

Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional